EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 006/2023
Processo Administrativo nº 98/2023
Tipo de julgamento: Menor preço global.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 21 DE MARÇO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.636/2022, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para execução de passeios públicos e meio-fio em vias públicas do Município,** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para execução de passeios públicos e meio-fio em vias públicas do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão desta licitação quaisquer licitante que:
2.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2.1.3 Atentam aos requisitos de habilitação e demais exigências desta licitação;

2.2. É vedada a participação de empresa:
a) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Suspensas de participar de licitação, impedidas de contratar ou licitar com este Município de Santa Tereza/RS;
c) Declaradas inidôneas para licitar e contatar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
d) Empresas que estejam em débito com o Município de Santa Tereza.
e) Empresas com processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial.
f) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
g) As empresas que não fizerem chegar ás mãos da Comissão de Licitação até a data e horário designados neste instrumento, os documentos e envelopes 01 e 02 previstos neste instrumento.
h) Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93.
i) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3 - DO CADASTRAMENTO

3.1. Para participação da presente licitação as empresas interessadas **deverão estar previamente cadastradas** no Município de Santa Tereza/RS, **CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 1366/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 (Decreto estará disponível no site www.santatereza.rs.gov.br, em anexo ao Edital).**

3.1.1. Para fins de emissão do Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para tal até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas desta licitação **(no caso concreto até dia 15 de março de 2023)**, conforme artigo 22 § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Horário de atendimento:

- **De 06 a 15 de março de 2023**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**	**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**

6. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 7 e 8 do presente edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**:

a) Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;

a.1) O Registro Cadastral não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com a antecedência prevista no item 3.1.1 as atualizações que se fizerem necessárias no Registro Cadastral ou anexar junto ao mesmo (no envelope de documentação) os documentos atualizados. Exceção é quando se trata de documentos vencidos relativo á regularidade fiscal e/ou trabalhista de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, porém, mesmo assim deverão apresentar documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista mesmo que vencido(s);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XV);**

d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, **assinada pelo Contador** da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO XIV),** quando for o caso;

e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em **nome da empresa e** no mínimo um atestado de capacidade técnica em **nome de seu responsável técnico**, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO XII**, parte integrante do Edital.
h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO X** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.
i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **ANEXO XIVIII.**
j) Alvará de localização relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 3.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.
7.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração com firma reconhecida**, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar **cópia do Contrato Social**. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração **(ANEXO XIII),** firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município; **ou** Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital. **(ANEXO IX)**
c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de **15 de março de 2023**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento:
- **Dias 06 a 15 de março de 2023**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;
c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
d) Declaração de idoneidade. **(ANEXO XI)**
7.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital **(ANEXO XIII)**.
7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
7.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.9 O prazo de que trata o item **7.7** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.7**, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - PROPOSTA
8.1 O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.
8.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.
8.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
8.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
8.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
8.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.

8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
8.8 Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XVII).**
8.9 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.
8.10 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.
8.11. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa que ultrapassar o preço máximo proposto;
8.12. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

9. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) as que contiverem opções de preços alternativos;
c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
9.1 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
9.2 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.
9.3 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.
9.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11 - DOS RECURSOS
11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
11.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
11.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
11.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.3.
11.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.
11.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
11.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
11.8 Os prazos previstos nos itens 11.6 e 11.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

12 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

12.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

12.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

12.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

12.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

12.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

12.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

12.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2023 por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

12.15. Serão processadas todas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias nos termos da Lei que regulam a matéria.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária, assim classificada:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200462023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(535) 33390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA
0001 – RECURSO LIVRE

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 15.4.
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

15 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
15.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
15.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato
15.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
15.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
b) Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO
16.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
16.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;
16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17 - DAS GARANTIAS
17.1 O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Caberá à empresa vencedora:

a) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;

b) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

c) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;

d) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;

e) Manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;

h) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

i) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

j) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

k) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

l) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

m) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

18.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

18.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.7 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.9 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

18.11 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

18.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

18.12.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.13 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
18.14 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
18.15 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
18.15.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.
18.16 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
18.17 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.
18.18 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.
18.19 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).
18.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Planilha Orçamentária;
ANEXO IV – Planilha de Composições;
ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VI – BDI;
ANEXO VII – Encargos Sociais;
ANEXO VIII – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de pleno conhecimento dos locais dos trabalhos;
ANEXO X– Modelo Termo de compromisso;
ANEXO XI – Modelo Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Recebimento da Documentação;
ANEXO XIII – Declaração De Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;
ANEXO XIV – Declaração Cumprimento Art. 7º constituição;
ANEXO XV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
ANEXO XVI – Declaração que desconhece fato ou motivo superveniente quanto á sua habilitação;
ANEXO XVII – Modelo de Termo de Responsabilidade;
ANEXO XVIII – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
ANEXO XIX – Minuta do contrato;
ANEXO XX – Mapa de localização;
18.21 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 03 de março de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para execução de passeios públicos e meio-fio em vias públicas do Município.

2. JUSTIFICATIVA: A execução dos passeios públicos, juntamente com o meio-fio é de suma importância para a circulação das pessoas com maior autonomia e segurança, por isto a necessidade da realização destes serviços, salientando que esta realização estarão concluídos os passeios na parte central da cidade, que são de responsabilidade do Município.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 183.220,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte mil reais), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO III**.
6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.
6.2. Valor de referência tendo como base o SINAPI de março de 2023.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 12 do Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200462023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(535) 33390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA
0001 – RECURSO LIVRE

10. UNIDADE FISCALIZADORA:
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 03 de março de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação Passeios Públicos

Local: DIVERSAS RUAS , SANTA TEREZA-RS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este projeto tem por objetivo a pavimentação dos passeios públicos de vias,as quais são de responsabilidade do município de Santa Tereza. Todo material e se for necessario uso máquinas serão de responsabilidade do Municipio.

Objetivo :

Este memorial descritivo tem por finalidade descrever o serviço de execução de passeios públicos a serem realizados

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O projeto tem dois gabaritos para sua execução, sendo que no primeiro será utilizado basalto serrado regular , e no segundo será utilizado basalto irregular.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Limpeza:

Todo o terreno, onde será implantado o passeio público será devidamente limpo com auxílio de máquinas específicas (retroescavadeiras, fornecido pela prefeitura de SantaTereza), e também com o auxílio de equipamentos manuais individuais (pás, enxadas, vassouras, etc...); o local deverá estar perfeitamente limpo, livre de entulhos para a implantação das obras.

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.1 – Meio - Fio:

Os meios-fios existentes no local deverão ser mantidos e os que estiverem danificados deverão ser moldados em concreto in loco.

3.0 – CALÇADA:

Calçada com basalto serrado:

Os serviços de execução da calçada de laje de basalto consistem em:

a) Colocação de camada de de brita, com espessura de 10,0 cm; aonde pó e pedrisco será fornecido pela Prefeitura de Santa Tereza.

b) Nivelamento em relação ao novo alinhamento do meio-fio com a colocação de camada de pó de brita;

c) Assentamento das lajes de basalto regular serrado conforme projeto , sobre a camada de argamassa , os quais deverão ser assentadas uniformemente de forma que fiquem firmes . Após assentadas, as lajes deverão ser rejuntadas com argamassa de traço 1:5 **(cimento e areia);**

d) Deverá ser instalado piso tátil conforme figura abaixo.

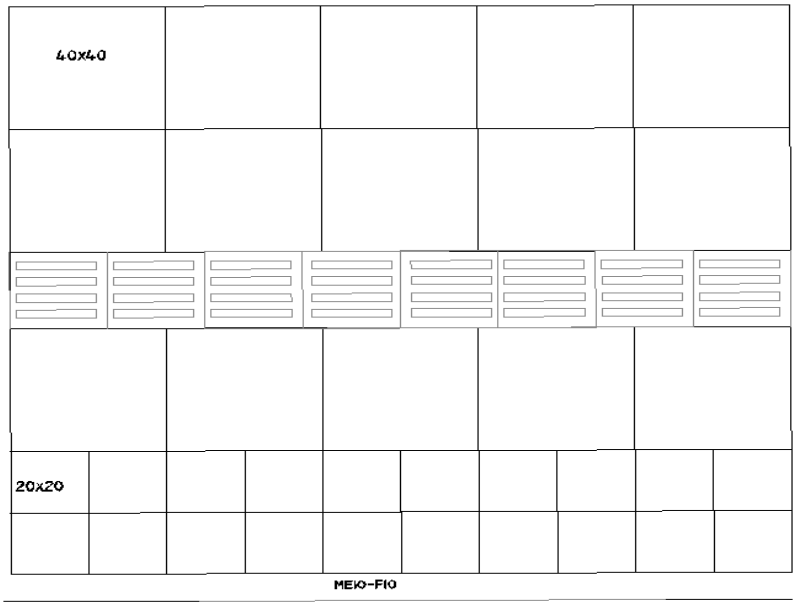

Calçada com basalto irregular:

a) Colocação de camada de pó de brita, com espessura de 10,0 cm; sendo que o pó será fornecido pela Prefeitura de Santa Tereza

b) Nivelamento em relação ao novo alinhamento do meio-fio com a colocação de camada de pó de brita;

c) Assentamento das lajes de basalto irregular conforme projeto , sobre a camada de pó de brita, as quais deverão ser assentadas uniformemente de forma que fiquem firmes, a espessuras das lajes de basaltos deverão ser entre 4 a 6 cm.

Após assentadas, as lajes deverão ser rejuntadas com argamassa de traço 1:5 **(cimento e areia);**

d) Deverá ser instalado piso tátil conforme figura abaixo.

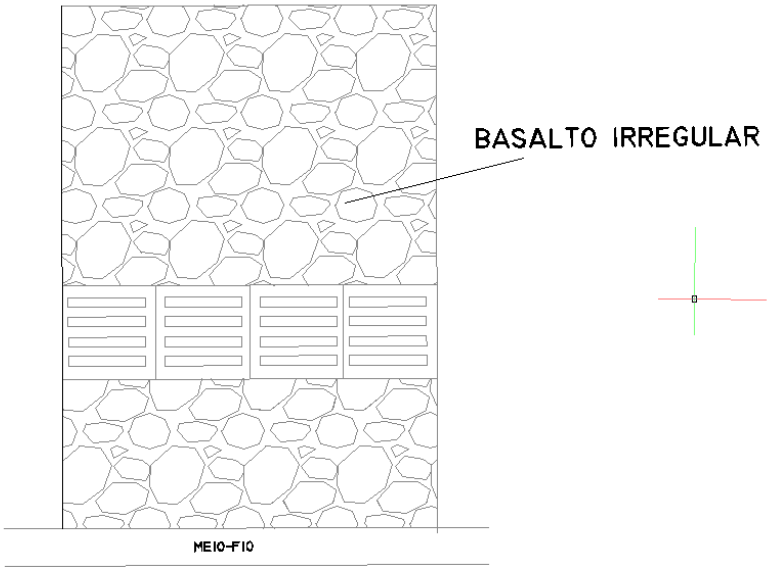

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 – Limpeza Final

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com todos os seus equipamentos testados e funcionando conforme determinação.

4.2 – Diversos

A construtora contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

Santa Tereza, 28 fevereiro de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MARCIO ANDRÉ CELLA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 085465

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÃO DE OBRA ESTIMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS — **CNPJ: 91.987.719/0001-13**

OBRA: PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: DIVERSAS RUAS - SANTA TEREZA-RS

BDI 24,23%

ITEM	REFERÊNCIAS		DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR UNIT COM O BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL COM O BDI (R$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
1.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**							**R$ 40.000,00**
1.1	COMP 1	PM SANTA TEREZA/RS	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M	2.000,00	16,10	20,00	32.200,00	40.000,00	
2.0			**DRENAGEM**							**R$ 143.220,00**
2.1	COMP 1	PM SANTA TEREZA/RS	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICOS EM BASALTO IRREGULAR E BASALTO SERRADO	M2	3.000,00	38,43	47,74	115.290,00	143.220,00	
VALOR TOTAL										**R$ 183.220,00**

Santa Tereza, 28 de fevereiro de 2023.

NÃO DESONERADO

OBS.:	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	QUANTIDADE ESTIMADA	ATÉ 2000 METROS LINEARES
	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICOS EM BASALTO IRREGULAR E	QUANTIDADE ESTIMADA	ATÉ 3000 METROS QUADRADOS

Marcio André Cella
Eng.Civil CREA RS085465

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO IV– PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÕES

Adicionar Composição | Adicionar Linha(s) | Excluir Linha(s) | Buscar Código | Excluir Composições

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PM SANTA TEREZA/RS	**001**	**MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO**	**M**		**14,37**	**16,10**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,221	19,08	21,29
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,442	22,99	25,80
					0,00	0,00
					0,00	0,00
				2	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
PM SANTA TEREZA/RS	**002**	**MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM BASALTO IRREGULAR E BASALTO SERRADO**	**M2**		**34,42**	**38,43**
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,875	20,27	22,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,875	19,08	21,29
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Data

Responsável Técnico: Marcio Andre Cella
CREA/CAU: RS 85465

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CNPJ: 91.987.719/0001-13

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PASSEIOS PÚBLICOS
LOCAL: Estrada para linha Bento Gonçalves - SANTA TEREZA-RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO											
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4		mês 5		mês 6	
1.0	**MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICOS EM BASALTO IRREGULAR E BASALTO SERRADO**	**40.000,00**	**22%**	**7.500,00**		**6.500,00**		**6.500,00**		**6.500,00**		**6.500,00**		**6.500,00**	
2.0	**MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICOS EM BASALTO IRREGULAR E BASALTO SERRADO**	**143.220,00**	**78%**	18.220,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00		25.000,00	
		183.220,00	100%	25.720,00		31.500,00		31.500,00		31.500,00		31.500,00		31.500,00	

Santa Tereza, 28 de fevereiro de 2023.

Marcio Cella
Eng. Prefeitura Municipal

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VI – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Obra: Passeios públicos
Local:diversas ruas, Santa Tereza-RS

Santa Tereza, 28 de fevereiro de 2023

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,67%**
2	**SEGURO E GARANTIA (G)**	**0,74%**
3	**RISCO (R)**	**0,97%**
4	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,21%**
5	**LUCRO (L)**	**7,71%**
6	**PIS/COFINS e ISSQN (I)**	**6,65%**
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
	TOTAL DA TAXA DE BDI	**24,23%**

Fórmula utilizada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} -1$$

Marcio André Cella
Eng.Civil CREA RS085465

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,75%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,92%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,76%**
	SOMA (A+B+C+D)	**72,23%**

Santa Tereza, 28 de setembro de 2022

GISELE CAUMO	**MARCIO ANDRE CELLA**
Prefeita Municipal	Eng. Civil CREA 85465-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO VIII – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP , Cidade de ....., UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para execução de passeios públicos e meio-fio em vias públicas do Município.	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:
Banco do .....

Agencia nº. .....
Conta nº. .....

8) Contato:
Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO IX– MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS TRABALHOS;

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 006/2023, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., instalada no endereço ....., cidade de ....., representada pelo(a) Sr. (a) ....., CPF n° ..... declara que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, não ensejando dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação .

Santa Tereza, ...de .....de 20....

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO X
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 006/2023, destinada a **contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para execução de passeios públicos e meio-fio em vias públicas do Município,** informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços n° 006/2023 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social) ....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 006/2023 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____	_____
Assinatura do representante legal da empresa	Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome completo:	Nome do Contador ou Tec. Cont.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XVI– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XVII - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº ..... vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XVIII - MODELO DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XIX- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 006/2023 – Tomada de Preços – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para execução de passeios públicos e meio-fio em vias públicas do Município, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, anexos ao Edital. Segue abaixo tabela com serviço contratado:

Item	Descrição	Valor total R$
01	Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para execução de passeios públicos e meio-fio em vias públicas do Município.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

5.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser

verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.5. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.6. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200462023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(535) 33390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA
0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará um servidor público, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

7.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

7.3. A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Também deverá a CONTRATADA:

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;
V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
VII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
VIII - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
X- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
XI - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
XII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
XIII - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
XIV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
XV - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato
12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
b) Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO
13.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:
I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.
13.2. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
13.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.
13.4. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 006/2023 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRATANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Representante do Município | Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO XX – MAPA DE LOCALIZAÇÃO NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO

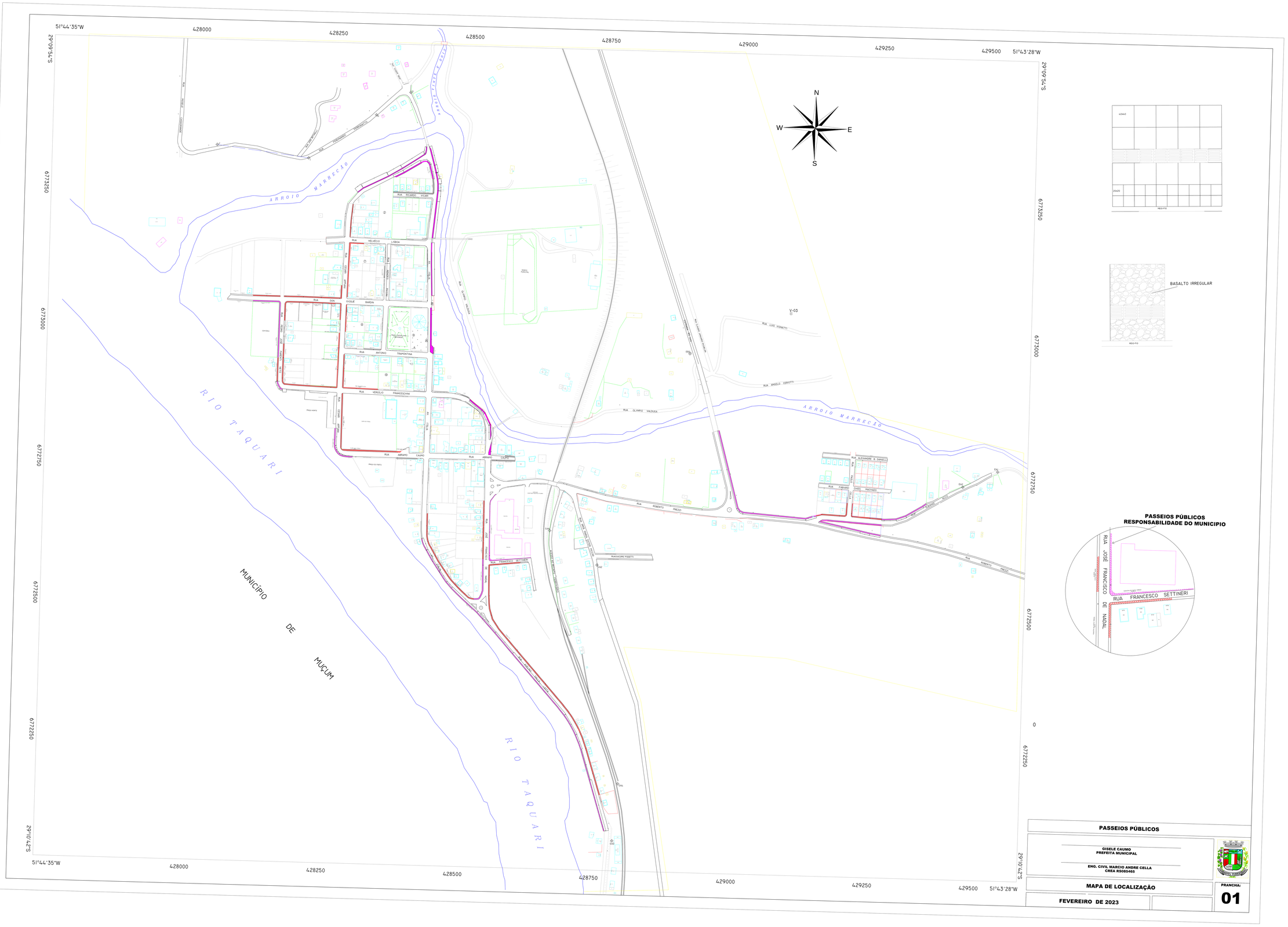

PASSEIOS PÚBLICOS

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

ENG. CIVIL MARCIO ANDRE CELLA
CREA RS085465

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

FEVEREIRO DE 2023

PRANCHA:
01